

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2016-SEGEF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PORTAL DA AMAZÔNIA

DADOS DO RDC

DATA: 03/02/2016 – 09:00 às 10:00

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.959.416,87 (Dezoito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

CPL/PMB/SEGEF

End.: Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº. 001/2016-SEGEp

Processo Administrativo nº. 590/2015-SEHAB

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEp**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 83.479-PMB, de 25 de agosto de 2015 (DOM 11.09.2015) do Gabinete do Prefeito, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 7.5004/2013, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.581/2011 e suas alterações, na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e na Lei Complementar nº 123/06, torna público que receberá Propostas no **horário de 09:00h às 10:00h DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016**, em sua sede, no auditório (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, para realização de licitação na forma de **RDC PRESENCIAL**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO e no regime de execução indireta EMPREITADA POR GLOBAL, com a adoção do modo de disputa FECHADO**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PORTAL DA AMAZÔNIA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Belém/PA 11 de janeiro de 2016.

Monique Soares Leite
Presidente da Comissão

Obs.: Sempre será considerado o horário local do Município de Belém/PA para todas as indicações de tempo constantes neste edital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO, DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.**
- 2 FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**
- 3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 4 DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 DO CREDENCIAMENTO**
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 8 REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 10 DOS RECURSOS**
- 11 DO ENCERRAMENTO**
- 12 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 13 DOS PAGAMENTOS**
- 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC Nº 001/2016-SEGEp

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PORTAL DA AMAZÔNIA.**

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação da SEGEp, no endereço sito à Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, 1º andar, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou no site de licitações da Prefeitura de Belém, no endereço, <http://www.belem.pa.gov.br> ou, ainda, no site de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.3. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na CPL/SEGEp, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias ou nos sites de licitações da Prefeitura de Belém e do Governo Federal, nos endereços: <http://www.belem.pa.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, bem como as Impugnações, poderão ser solicitados/interpostos, preferencialmente, via e-mail, segepcpl2013@gmail.com, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, no endereço sito à Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, térreo, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até **5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.belem.pa.gov.br> (Editais/RDC/SEGEp), no link do Edital do certame relativo aos esclarecimentos mediante publicação até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

1.5. A resposta da Presidente aos esclarecimentos/impugnações será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura, no link do Edital do certame relativo aos esclarecimentos, disponível no endereço <http://www.belem.pa.gov.br> (Editais/RDC/SEGEp), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

1.6. Caso o pedido de esclarecimentos ou impugnação contra o ato convocatório sejam pertinentes e importem em alterações capazes de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

1.7. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos e meios dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1. Forma presencial, por meio de sessão pública realizada pela SEGEp
- 2.2. Endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, Belém/PA (Auditório – Térreo)
- 2.3. **Data: 03/02/2016**
- 2.4. Horário para recebimento das propostas: **09:00 às 10:00 horas**

2.1.1. A data para a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante vencedor será informada via Fax ou e-mail à Licitante mais bem classificada após a abertura e julgamento de todas as Propostas de Preços Classificadas;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas ao Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as demais disposições referentes à proposta de preços.

2.1.1.2. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

2.1.1.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, **no prazo de 1 (um) dia útil**, e avaliados pela **COMISSÃO** os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

2.1.1.4. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na Prefeitura de Belém, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações, pelo fato de a obra, objeto deste Edital, ser financiada com recurso oriundo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- 3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**
- 3.4. Modo de Disputa: **FECHADO;**
- 3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**
- 3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1. Empresas Brasileiras, ou qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.1.1. A Empresa estrangeira deverá atender à Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

4.1.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsável técnico em mais de uma EMPRESA;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. **EMPRESA** declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. **EMPRESA** suspensa de licitar e contratar com o Município de Belém e com a União Federal;

4.2.3. **EMPRESA** com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. **EMPRESA** submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. **EMPRESA** cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma **EMPRESA**, que esteja participando desta licitação;

4.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a **EMPRESA** Licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. **EMPRESA** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto executivo correspondente;

4.2.8. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Belém ou responsável pela licitação ou empregado contratado por este Município;

4.2.9.1. Para fins do disposto nos Subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.9.1.1. O disposto no Subitem 4.2.9.1 aplica-se aos membros da **COMISSÃO**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

4.3. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.4. Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.

4.5. Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

4.6. Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7. É vedada a participação de consórcio constituído por mais de uma empresa estrangeira.

4.8. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

4.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

4.10. Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

4.11. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; além do endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes e;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Procuração da consorciada de cada consórcio, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a SEGEF/PMB, em juízo ou fora dele; com declaração expressa de ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;
- d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista neste Instrumento Convocatório;
- e) A regularidade fiscal do Consórcio será avaliada a partir da regularidade fiscal de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais;
- f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- g) Quanto à qualificação técnica referida Edital, admitir-se-á o somatório das qualificações dos consorciados;
- h) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;
- i) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva;
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão da constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Prefeitura, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- k) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;
- l) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- m) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- n) Havendo a participação de empresa estrangeira no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- o) Declaração expressa, firmada pelos representantes legais das empresas componentes do Consórcio de que, se vencedor desta licitação, levarão a registro na competente Junta Comercial o termo de compromisso de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.210, de 16/11/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará – CREA/PA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PA.

4.12. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.12.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto ao Município de Belém, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à **COMISSÃO** por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope de proposta, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular para praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome da representada. Em sendo o representante **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente**, deverá este apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual **estejam expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da EMPRESA**, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado.

5.2.2. O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ou que não regularize sua representação durante a sessão, ficará impedido de participar nessa qualidade através de manifestação durante a sessão (será admitido apenas como ouvinte) bem como declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura da licitação, recebimento e julgamento do conteúdo dos **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO relativos a esta licitação, inclusive, para a prática de demais atos inerentes ao procedimento licitatório;

5.2.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará ter assegurado o recebimento de sua proposta para efeito de análise, ordenação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. Os interessados deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste EDITAL, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta de preços sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital;

5.5. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no Subitem 5.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.6. O representante legal, cujo domicílio obrigatoriamente deve ser no Brasil, de empresas que não funcionem no País, deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Da Organização da Proposta de Preços:

6.1.1. Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BELÉM
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL Nº 001/2016-SEHAB
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no **ENVELOPE**, deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.1.3. O **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o **Subitem 2.1 deste EDITAL** conforme **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**;
- b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme MODELO constante no Anexo V deste Edital**;
- c) **Especificação clara e detalhada dos serviços**, de acordo com as especificações, projetos e planilhas que compõem o presente projeto executivo;
- d) **Preço global dos serviços, em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.
- e) **No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente** nos serviços do objeto desta Licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) O preço final proposto para a execução dos serviços não poderá ser superior a **R\$ 18.959.416,87 (Dezoito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, valor máximo estabelecido conforme disponibilidade orçamentária da SEHAB;
- g) **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente nacional;
- h) **Planilha de Composição de Custos Unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra**, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de referência constante do Projeto Executivo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;
- i) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- listados no modelo**, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);
- j) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas, sendo OBRIGATÓRIA** a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
 - k) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Licitação.
 - l) **Prazo de execução dos serviços** que não poderá ultrapassar 12(doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços. O prazo de vigência do contrato será 18(dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 - m) **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas**, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
 - n) **Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação do projeto executivo como parte integrante do edital de licitação** e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - o) **Declaração de que a madeira a ser utilizada para a execução objeto da licitação será de procedência legal e devidamente certificada pelo IBAMA;**
 - p) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SEHAB e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - q) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.4. A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.1.5. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, **tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução das obras/serviços**, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.7. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO** a Licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato assim como a execução dos serviços será sediada exclusivamente em Belém/PA.

6.1.8. No orçamento de referência da SEHAB foram consideradas de forma preferencial as existentes no SINAPI e, na ausência deste, as aplicadas pela SEDOP/PA, encontrando-se disponibilizadas todas as composições de preços necessárias para orientar a elaboração das propostas das licitantes.

6.1.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada e autorizada pela SEHAB, através do setor técnico responsável e limitada a até **50% dos serviços contratados**. Poderá ser realizada com restrições de habilitação equiparadas às condições exigidas ao licitante vencedor para as habilitações, a fim de permitir o bom andamento da execução da obra. Serão de total responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações em relação às empresas subcontratadas, e somente responderá perante SEHAB a empresa Contratada.

6.1.9.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.1.9.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante à SEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.10. O valor máximo (preço global) que a **SEHAB** admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado e que compõe o Projeto Executivo (**ANEXO I**).

6.2. Da Abertura e Julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1. No local, dia e hora definidos no Subitem 2.1 deste **EDITAL**, a **COMISSÃO** após ter recebido do representante legal de cada Empresa Licitante os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos Subitens 5.1 a 5.3 procederá ao que se segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1.1. conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

6.2.1.2. abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**;

6.2.1.3. verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto à compatibilidade inicial com os requisitos do presente Edital bem como quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

6.2.1.3.1. entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.1.4. ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

6.2.1.4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

6.2.1.5. A divulgação dos valores globais indicados em cada **PROPOSTAS DE PREÇOS** conforme carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**;

6.2.2. Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, com a apresentação das propostas em envelopes lacrados pelas participantes, nos termos do art. 22 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

6.2.3. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação, devendo, referidas propostas ser apresentadas em envelopes lacrados, os quais somente serão abertos após o horário limite para o recebimento e ordenadas conforme o critério de vantajosidade (ordem decrescente).

6.2.3.1. Após entrega das propostas, não poderá haver desistência, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

6.2.4. É assegurado, no presente certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

6.2.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, na sessão pública, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006, devendo oferecer, ao término do referido tempo, manifestação expressa e por escrito, caso haja interesse, situação em que será assegurada a preferência de contratação, desde que preenchidas as demais exigências deste Edital e seus anexos. A nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, e, caso assim não proceda referida licitante, restará caduco o exercício do seu direito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.5. Não ocorrendo o exercício do direito de preferência, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **6.2.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.6. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.7. Configurando-se o empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011 e 39 do Decreto nº 7.581/2011.

6.2.7.1. Caso esta **COMISSÃO** venha se valer do critério de desempate, este se realizará da seguinte forma:

- a) Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as **EMPRESAS** empatadas, cada qual com a indicação do nome das Licitantes em disputa.
- b) Serão dispostas na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as **EMPRESAS** empatadas.
- c) A Presidente da **COMISSÃO** então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma **EMPRESA** e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela **EMPRESA** a vencedora ou não.
- d) Caso não seja na primeira extração conhecida a vencedora, a Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a **EMPRESA** vencedora;

6.2.10. Encerrada a fase de aceitação da proposta mais vantajosa, será definida a ordem de classificação das propostas válidas, momento em que a **COMISSÃO** ordenará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade, devendo referida decisão ser proferida em sessão pública

6.2.10.1. Nas propostas o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá incidir sobre os custos diretos.

6.2.10.2. O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da SEHAB, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.2.10.3. O Critério de Pagamento observará o **ANEXO I**;

6.2.11. A análise da proposta mais vantajosa compreenderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados, o seguinte procedimento a ser adotado pela Comissão para correção:

- a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.2.12. A **COMISSÃO** verificará, após emitido o parecer técnico pela área competente da **SEHAB**, a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) as propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
- h) serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - h.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela SEHAB;
 - h.2) valor do orçamento previamente estimado pela SEHAB.

6.2.13. A **COMISSÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262/2010-TCU.

6.2.13.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.2.13.2. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SEHAB admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado e divulgado no presente Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.13.4. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos **12 (doze) meses** da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do contrato conforme anexo deste Edital;

6.2.13.4.1. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6.2.13.5. O preço global e o de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro não poderão ser superiores aos previstos na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.13.6. Em situações especiais, **devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado**, desde que aprovado pela COMISSÃO, **os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes**, consoante demonstrado na Curva ABC;

6.2.13.7. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

6.2.13.8. Caso o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneça acima do orçamento base elaborado pela SEHAB, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, o licitante será desclassificado.

6.2.13.9. Serão convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta não atender ao subitem anterior.

6.2.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. MENOR PREÇO.

7.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Empreitada por Preço Global.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Será exigida e examinada a Habilitação apenas do licitante que tiver sua Proposta aceita em atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. Relação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;**
- b) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;**
- c) **Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998) – Modelo no Anexo V;**
- d) **Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.**
- e) **Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;**
- f) **Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco”, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário (Modelo no Anexo V).**
- g) **Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante como anexo deste Edital (Modelo no Anexo V);**
- h) **Atestado de Visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;**

h.1) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante, deverá procurar o Departamento de Programas e Projetos Habitacionais - DPPH da SEHAB, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 98476-8470. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da Proposta de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h.2) A Empresa Licitante, a seu critério, **poderá DECLINAR DA VISITA**, sendo, neste caso, **necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

- i) A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, possuir **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS final**;
- j) A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social possuir **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA de PREÇOS final apresentada**;
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- l) **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista)**, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de **comprovação de qualificação técnica**, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;
 - l.1) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de **comprovação da capacidade técnico-profissional** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do contrato e ratificada pelo seu superior;
- m) **Comprovação da Licitante** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no Subitem no EDITAL, **profissional(is) de nível superior**, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pela SEHAB, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serviços Relevantes conforme Curva ABC
Instalações Elétricas:
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Instalações elétricas domiciliares e ramal predial prediais)
Serviços de Fundação, Estrutura e Cobertura:
Cravação de estaca pré-moldada em concreto armado diâmetro 20 cm tipo SCAC ou similar carga 30 a 40 ton.
Estrutura em concreto armado estrutural
Laje Pré-Moldada
Cobertura telha cerâmica colonial
Vedação:
Bloco estrutural em argamassa 14x19x39 - 4,5MPa.
Terraplenagem e Pavimentação:
Regularização de sub-leito (Proctor Normal)
Execução de pavimentação em blokret
Pinturas:
Pintura em tinta PVA

m.1) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico- profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, **em destaque**, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica **CONTRATADA**; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

m.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável técnico;
- Profissional contratado.

m.3) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde conste o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- n) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pela SEHAB, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

Serviços Relevantes conforme Curva ABC		
Instalações Elétricas:	UND	Quantitativo
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Instalações elétricas domiciliares e ramal predial)	AMP	50
Serviços de Fundação, Estrutura e Cobertura:	UND	
Cravação de estaca pré-moldada em concreto armado diâmetro 20 cm tipo SCAC ou similar carga 30 a 40 ton	M	780
Estrutura em Concreto Armado Estrutural	M³	100
Laje Pré-Moldada	M²	600
Cobertura Telha cerâmica colonial	M²	600
Vedação:	UND	
Bloco estrutural em argamassa 14x19x39 - 4,5MPa.	M²	2.000
Terraplenagem e Pavimentação	UND	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Regularização de sub-leito (Proctor Normal)	M²	800
Execução de pavimentação em blokret	M²	700
Pinturas (Silicone):		350
Pintura em tinta PVA	M²	4.500

9.2.1. A comprovação do atendimento das exigências de habilitação de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

- a) Empresas **INSCRITAS** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**:
- b) a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da Licitante durante a sessão pública de abertura da licitação.
- c) a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

9.2.2. Empresas **NÃO INSCRITAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de identidade do empresário individual** ou do representante legal da pessoa jurídica e, no primeiro caso, o registro comercial;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) **inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) **decreto de autorização**, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal**, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

- b) **Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

- b.1.2) **Sociedades limitadas (Ltda.):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

- b.1.3.) **Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

- b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Comprovação de que possui **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- d) Deverá ser comprovada a **boa situação econômico-financeira dos Licitantes**, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que **1** (um) em qualquer dos índices abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.2.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) **Certidão Negativa de Débito**, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à **Contribuição Previdenciária e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da Licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da Licitante.

9.2.2.3.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.2.2.3.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, esta somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 9.2.2.3.3 deste EDITAL.

9.2.2.3.4. Em quaisquer das situações estabelecidas no **Subitem 9.2.2.3** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá consultar por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.3. Recebidos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO** procederá ao que se segue:

a) Consulta “on line” por meio do CNPJ da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da **PROPOSTA DE PREÇOS** melhor classificada, no **SICAF** e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências de órgãos/entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município de Belém, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as Licitantes enquadradas no subitem 9.2.1;

b) Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

c) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

d) Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da validação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o **SICAF** e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a **COMISSÃO** fará diligência junto à SLTI/MPOG;
- f) Verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública Municipal, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.
- i) A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- j) Se os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Licitante **INABILITADA**;
- k) Não será aceita a inclusão de documentos novos. Apenas serão considerados os documentos esclarecedores de questionamentos apresentados pela Licitante.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias a Licitante detentora da melhor oferta será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a **COMISSÃO** encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- m) Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, sendo que os recursos somente poderão versar sobre as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas;
- 10.2. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, antes do término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o Subitem 10.1;
- 10.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O recurso deverá entregue mediante protocolo na Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão (SEGE), no endereço indicado no **Subitem 1.2** deste EDITAL, à Comissão de Licitação;
- 10.6. **As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Secretário Municipal de Habitação, por intermédio da Presidente da COMISSÃO**, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 10.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões poderão ser disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.belem.pa.gov.br>.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo;
- 10.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;
- 10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.12. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Belém.

11. DO ENCERRAMENTO

- 11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior – Secretário Municipal de Habitação que poderá:
- 11.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- a) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- b) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Homologar a licitação e adjudicar o objeto e encaminhar os autos ao departamento competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 11.3. Encerrada a licitação, a **COMISSÃO** divulgará no site da Prefeitura de Belém os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como as demais informações pertinentes à licitação, desde que assim solicitado pela Secretaria Municipal de Habitação com o envio dos documentos respectivos.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.
- 12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no **Item 12.1** somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado;
- 12.3. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”.
- 12.4. O local de prestação dos serviços está definido no Anexo I.

13. DOS PAGAMENTOS

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à SEHAB/PMB dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato e **ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO** deste EDITAL.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, exercício de 2015:
- Funcional Programática 2.13.21.15.451.0007.1038
- Elemento de Despesa: 44.90.51.0000
- Fonte: 0124054067

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

- 15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.1. No ato da assinatura do Contrato da Execução da Obra, a CONTRATADA **deverá** comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.
- 15.1.2. Providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis após a homologação** do objeto deste certame, e entregar à SEHAB antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior até 02(dois) MESES após o término do prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:
- 15.1.2.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO:**
- 15.1.2.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), cuja abertura de conta será providenciada e movimentada pela Secretaria Municipal de Habitação de Belém/PA.
- 15.1.2.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá atualização monetária, nos termos do art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.2.2. **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;
- 15.1.2.3. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme MODELO constant no ANEXO VI este Edital: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
- 15.1.2.3.1. cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 15.1.2.3.2. cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 15.1.2.3.3. cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 15.1.2.3.4. reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 15.1.2.4. **SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Provados - SUSEP a comercializar seguros:
- 15.1.2.4.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender à CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;
- 15.1.2.4.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio de consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.
- 15.1.2.4.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.2.4.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela SEHAB.
- 15.1.2.4.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- 15.1.2.4.5.1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- 15.1.2.4.5.2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- 15.1.2.4.5.3. nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEHAB);
- 15.1.2.4.5.4. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 15.1.2.4.5.5. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 15.1.2.4.6. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEHAB de Belém/PA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 15.2. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 15.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:
- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.
- 15.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;
- 15.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que houver acréscimo do valor;
- 15.6. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 15.7. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme MODELO ANEXO deste Edital.
- 15.8. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá o modelo Anexo deste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.9. O prazo de que trata o Subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEHAB.
- 15.10. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 15.11. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 15.12. Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:
- 15.13. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a SEHAB como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.
- 15.13.1. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;
- 15.13.2. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.
- 15.14. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia
- 15.14.1. Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- 15.14.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 15.14.3. Coberturas Adicionais
- 15.14.3.1. Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- 15.14.3.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 15.14.3.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- 15.14.3.4. Para o futuro contrato, o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 15.14.3.5. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para a residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
- 15.14.3.6. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada
- 15.14.3.7. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
- 15.14.3.8. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 15.14.3.9. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- 15.14.3.10. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
- 15.14.3.11. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- 15.14.3.12. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 15.14.3.13. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.
- 15.14.3.14. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica
- 15.14.3.15. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.
- 15.14.3.16. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica
- 15.14.3.17. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
- 15.14.3.18. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica
- 15.14.3.19. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- 15.14.3.20. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
- 15.14.3.21. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- 15.14.3.22. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
- 15.14.3.23. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional
- 15.14.3.24. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.14.3.25. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- 15.14.3.26. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- 15.14.3.27. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- 15.14.3.28. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- 15.14.3.29. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de Empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- 15.14.3.30. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 12 (doze) meses.
- 15.14.3.31. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- 15.14.3.32. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 15.15. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 15.16. É facultado à SEHAB, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/93, no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;
 - b) Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste EDITAL.
- 15.17. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEHAB, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 15.18. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a SEHAB, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEHAB;
- 15.19. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SEHAB e no interesse da segurança dos usuários do EMPREENDIMENTO e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SEHAB.
- 15.20. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.21. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão nos CRITÉRIOS DE PAGAMENTO conforme ANEXO I, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.
- 15.22. As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço da SEHAB e serão elaboradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPRESA SUPERVISORA da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e os dados lançados, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.
- 15.23. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN adotada neste Município.
- 15.24. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

16.2. **ADVERTÊNCIA** é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

16.3. **MULTA** é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66 %** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - **15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

16.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da Licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

16.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Subitem 17.1 e observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 17.3**.

16.5. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Subitem 17.3. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

16.6. **SUSPENSÃO** é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo prazo que este fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02(dois) anos.

16.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.7.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

16.7.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

16.8. **IMPEDIMENTO DE LICITAR**, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao Licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.8.1. O impedimento de licitar implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no Item anterior, dos sistemas de cadastramento do Município e da União Federal.

16.9. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

16.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

16.11. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente e horário de funcionamento no órgão ou na entidade.

16.12. **DO DIREITO DE DEFESA**

16.12.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.12.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.12.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada; e
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

16.12.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

17. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Podem ser celebrados termos aditivos ou apostilamentos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observarão os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

17.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.3.1. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

17.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas obrigatoriamente pela COMISSÃO e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes;

18.2. Os licitantes presentes que optarem pela recusa de assinar as atas redigidas nas sessões, essas circunstâncias ficarão consignadas nos referidos documentos.

18.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.8. O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da Secretaria Municipal de Habitação, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.9. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.10. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas, sempre que possível, no site da Prefeitura de Belém no endereço: <http://www.belem.pa.gov.br>;

18.11. A opção pelo RDC resultará no afastamento das normas contidas na Lei no 8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 12.462/11.

18.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do MUNICÍPIO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

18.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a EMPRESA Licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Belém/Pará, com exclusão de qualquer outro.

18.15. Integram o presente Edital como se transcrito estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Executivo

Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Composição de Custos Unitários

Anexo IV – Modelo de Bonificação de Despesas Indiretas e de Encargos Sociais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – Modelos de Declarações;
Anexo VI – Modelo de Carta de Fiança Bancária;
Anexo VII – Minuta do Contrato;

Belém/Pa, 03 de fevereiro de 2016.

Monique Soares Leite
Presidente da Comissão